



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Editais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.182, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

“OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E PRECÁRIO, DE SALA LOCALIZADA EM PRÓPRIO MUNICIPAL À COLÔNIA DE PESCADORES DE FRONTEIRA E REGIÃO “CHICO SIMPLÍCIO”, Z-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas nos artigos 112 e 118, §3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada, a título gratuito e precário, permissão de uso à **Colônia de Pescadores de Fronteira e Região “Chico Simplício”, Z-14**, entidade civil, sem fins lucrativos e de defesa, representação e assistência da classe dos trabalhadores profissionais da pesca artesanal e atividades idênticas, similares ou conexas, integrante do Sistema Confederativo da Representação Sindical da Pesca Artesanal (FEPEMG - Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Minas Gerais); CNPA - Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores, para utilização de uma sala localizada no prédio público municipal localizado na Av. João Gonçalves do Nascimento, 1.015, Jardim América (Anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública), destinada à instalação de escritório (filial) no Município de Cardoso/SP.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata este Decreto será formalizada mediante Termo de Responsabilidade, a ser assinado pela entidade permissionária e pela Administração Municipal, contendo:

- I - a descrição e localização do espaço permitido;
- II - as obrigações da entidade;
- III - as condições de uso;
- IV - a vedação de cessão a terceiros;
- V - cláusula de revogação a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Art. 3º - Colônia de Pescadores de Fronteira e Região “Chico Simplício”, Z-14 deverá apresentar ao Município, anualmente, até o mês de março, Relatório de Atividades referente ao exercício anterior, contendo:

- I - lista atualizada dos associados residentes no Município de Cardoso, com nome e endereço;
- II - indicação dos serviços ofertados aos pescadores (orientação documental, previdenciária, administrativa,

ambiental e correlatas);

III - quantitativo dos atendimentos e serviços efetivamente prestados;

IV - atividades desenvolvidas em parceria com o Município ou órgãos ambientais;

V - registro de cursos, capacitações ou eventos promovidos.

Parágrafo único. O não encaminhamento do Relatório poderá ensejar a revogação da permissão de uso, mediante decisão administrativa.

Art. 4º - A permissionária fica obrigada a:

I - zelar pela conservação, limpeza e manutenção preventiva do espaço;

II - utilizar o imóvel exclusivamente para fins institucionais;

III - permitir inspeção municipal sempre que solicitado;

IV - manter o imóvel em condições adequadas de uso;

V - reparar eventuais danos decorrentes de mau uso.

Art. 5º - É vedado à entidade permissionária:

I - utilizar o espaço para fins comerciais ou político-partidários;

II - sublocar, ceder ou emprestar o espaço a terceiros;

III - promover alterações estruturais no imóvel sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 6º - A permissão de uso outorgada por este Decreto:

I - não gera direito real sobre o imóvel;

II - não gera expectativa de indenização ou renovação;

III - poderá ser revogada unilateralmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, má utilização do espaço ou descumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 7º - Será designado um servidor municipal para fiscalização da permissão de uso ora concedida.

Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”, 20 de março de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.640, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 035/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 3 de 5

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo nº 035/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para manutenção, limpeza pública e poda de árvores em prédios e vias públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência do edital, que prevê a análise da documentação técnica apresentada pelos licitantes,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Análise de Documentação Técnica**, destinada à verificação da documentação técnica apresentada pelos licitantes no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 011/2026 - Processo nº 035/2026**:

I - Samuel Fabio Teixeira, matrícula nº 15989, ocupante do cargo de Assessor de Ampla Assistência;

II - João Carlos Roldão, matrícula nº 2399, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Especiais; e,

III - Eliezer Moreno dos Santos, matrícula nº 94121, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil.

Art. 2º Compete à Comissão analisar os catálogos, fichas técnicas, certificados e demais documentos técnicos apresentados pelos licitantes, a fim de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.641, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o expediente administrativo que trata da designação da servidora **Andressa Venancio Canuto**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, com anuência da pasta de

origem;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Andressa Venancio Canuto**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 94050, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, a partir de 20 de março de 2026, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens legais inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.642, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

(DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA À COLÔNIA DE PESCADORES DE FRONTEIRA E REGIÃO "CHICO SIMPLÍCIO", Z-14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAPHAEL ANTONIO FRANCA SILVA**, brasileiro, casado, lotado no cargo de provimento efetivo de Digitador, matrícula nº 9474, para atuar como **Fiscal da Permissão de Uso concedida à Colônia de Pescadores de Fronteira e Região "Chico Simplício", Z-14**, para utilização de uma sala localizada no prédio público municipal localizado na Av. João Gonçalves do Nascimento, 1.015, Jardim América (Anexo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública).

Art. 2º - Compete ao Fiscal:

I - verificar periodicamente as condições de utilização do espaço;

II - acompanhar o cumprimento das obrigações previstas no Decreto Municipal nº 4.182/2026 e no Termo de Responsabilidade firmado;

III - receber e analisar o Relatório Anual de Atividades da entidade;

IV - comunicar ao Chefe do Executivo, por escrito, qualquer irregularidade constatada;

V - recomendar providências, advertências, suspensão ou revogação da permissão, quando necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 4 de 5

Art. 3º - A fiscalização será realizada sem prejuízo das demais atribuições do servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....
PORTARIA Nº 9.643, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO JUÍZO DA 224ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE CARDOSO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 15/2026, de 12 de março de 2026, do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 224ª Zona Eleitoral de Cardoso/SP, que solicita a cessão de servidora para prestação de serviços junto àquela Zona Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **ANITA MARIA MINTO**, matrícula nº 1848, ocupante do cargo de Assistente Contábil, de provimento efetivo, para prestar serviços junto ao **Juízo da 224ª Zona Eleitoral da Comarca de Cardoso/SP**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

.....
PORTARIA Nº 9.644, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SEXTA-PARTE À SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, que restabeleceu a contagem do

período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de aquisição de vantagens funcionais decorrentes do tempo de serviço, anteriormente suspensa pela Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, que assegura ao servidor público municipal a concessão da sexta-parte dos vencimentos integrais após 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando os elementos constantes do expediente encaminhado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEVI FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula nº 3140, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção da Frota, Referência 07 - Padrão IV, a vantagem denominada **sexta-parte**, prevista no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, em razão do cumprimento de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Sábado, 21 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1539

Página 5 de 5

Editais

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Cardoso-SP, torna público o presente edital do Ciclo 2, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a realizar premiação por trajetória passada, conforme definido em consulta pública.

O proponente interessado (pessoa física e/ou jurídica do segmento cultural), deve ler o edital, anexos e realizar a inscrição online, com envio dos documentos listados no item 7.1 para o e-mail pnab@cardoso.sp.gov.br, entre os dias entre 23 de março a 03 de abril de 2026. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente INSCRIÇÃO EDITAL PNAB CICLO 2 e devem ser enviados todos os documentos listados no Edital, em PDF, e em único e-mail. Cada proponente poderá realizar uma única inscrição. No caso do envio de outras inscrições, apenas a última será avaliada. Não serão aceitos documentos enviados aleatoriamente, e sim, em um único e-mail.

O edital e anexos encontram-se na íntegra, no endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br. O valor do edital é de R\$ 72.284,69 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Havendo disponibilidade orçamentária por conta dos rendimentos da conta, o valor poderá ser direcionado aos proponentes selecionados.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal